PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2288 - PMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - PMC

CONTRATO Nº 121/2023 - PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLARES/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na Tv. 15 de novembro, S/Nº, Altos, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra**. ADRIANA LEAL MORAES,** portadora da cédula de identidade n° 1981456 SSP/PA e CPF/MF nº 429.384.572-00, residente e domiciliada na Rua da Ermida, nº 02 - Centro – Colares/PA - CEP: 68.785-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.487.824/0001-00, sediada na Rua Dr. Bragança, nº 3200, bairro: Caiçara, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.743-455 Telefone: (91) 98550-4040/2123-8071 e-mail: fortmix27@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA**, RG nº 5233967 SSP-PA e CPF nº 875.485.932-87, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Alameda Ozino Morais nº 2820, bairro; Estrela, CEP: 66.743-260, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/2288 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 043/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de equipamentos de informática objetivando a informatização das equipes de saúde da família e atenção primária do município de Colares-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para atender as despesas decorrentes desta dispensa, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Dotação Orçamentária 2023:
Funcional Programática: 10 301 0010 2.096 – Manutenção do Prog. Saúde da Família – PSF
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Funcional Programática: 10 302 0010 2.0108 – Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Funcional Programática: 10 122 0010 2.089 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá da Contratante conforme a solicitação dos equipamentos, objeto desta contratação em conformidade com as requisições encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e conferidas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA: Valor do contrato **R$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais)**, conforme e Itens abaixo discriminados:

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	**NOTEBOOK** Intel Core i3 Geração: 11ª ou AMD Ryzen 5, Memória RAM 8gb; Expansível até 32GB; capacidade de memória: SSD 256 GB; Windows 10/11 pro, tela de LED de 15,6"; resolução de tela: Full HD (1920x1080); formato de tela: Widescreen; conexões: 1 entrada USB tipo C – 1Entrada USB 3.0 – 1 Entrada USB 2.0 – 1 Entrada HDMI – 1 Entrada para fone de ouvido e microfone – 1 Entrada de rede; Wi-Fi, Bluetooth 5.1; Webcam; teclado em português, com teclado numérico integrado; som: High Definition Áudio, durabilidade da bateria de até 10 horas, bivolt, peso aproximado do produto: 1,8 kg; cor prata; garantia mínima de 12 meses. S*imilar ou* Equivalente	06	UND	R$ 4.330,00	R$ 25.980,00
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Desktop com Processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD Ryzen 3 ou 5 Ou similar; possuir 1 (Um) Disco Rígido de 1TB Barracuda ou SSD 240gb; Memória RAM De 08(Oito) Gigabytes, em 02 (Dois) Módulos Idênticos De 04 (Quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM Ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual CHANNEL; A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; Possuir Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no Gabinete; O Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou Superior, suportar Monitor Estendido, possuir no Mínimo 02 (Duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (Uma) digital do tipo HDMI, Display PORT ou DVI; Teclado USB, Abnt2, 107 teclas (com fio) e Mouse USB 800 DPI, 2 Botões, Scroll (com fio); Monitor de LED 19 Polegadas	01	UND	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

	(Widescreen 16:9); interfaces derede 10/100/1000 E WIFI Padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses. S*imilar ou* Equivalente				
03	**IMPRESSORA:** imprime, copia, digitaliza e é fax, possui velocidade de impressão de até 42ppm, possui conexão USB e Ethernet, utiliza toner com rendimento de até 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. duplex, faz até 99 cópias, possui memória de 256MB, suporta papeis A4, A5, A6 e muito mais. Possui um visor LCD com 4 linhas. VOLTAGEM: 110-127V**.** Funções / Multitarefa suportada Impressão, cópia, digitalização, Velocidade de impressãoA4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos PretoVelocidade de impressão frente e versoA4: Até 10 ppmResolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpiTecnologia de impressã oLaser Tecnologias de resolução de impressão Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi)Número dos cartuchos de impressão1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto)Idiomas padrão de impressoraPCL5, PCLXL, PS, PCL6Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel de digitalização / Tecnologia Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)Resolução da digitalização Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF)Formatos dos arquivos digitalizados DF, JPG, TIFF, XPS Modos de Entrada para Digitalização Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 145 x 145 mm, 5.7 x 5.7 in Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 in Velocidade de Digitalização Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores)Funções avançadas do scanner Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Costura de pôster para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book Formato de arquivo de digitalização de software O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza24 bits (cores); 8 bits (monocromático) / 256Características padrão transmissão digital Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); digit. p/ unidade	01	UNID	R$ 4.020,00	R$ 4.020,00

	USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAPVelocidade de cópiaPreto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 10 com Resolução. S*imilar ou* Equivalente				

CLAUSULA QUINTA: A Vigência do Contrato, iniciará em **05/10/2023** e terá seu término em **31/12/2023**.

CLAUSULA SEXTA: O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Colares. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito nem conta de titularidade da empresa vencedora para todos os fins , o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

CLÁUSULA OITAVA: Os produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA: Ficarão a cargo do contratado todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colares. pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto, quando ocorrer solicitação de reequilíbrio econômico financeiro que poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Termo Judiciário de Colares, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colares/PA, 04 de outubro de 2023.

ADRIANA LEAL MORAES:42938457200 Assinado de forma digital por ADRIANA LEAL MORAES:42938457200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriana Leal Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA:47487824000100 Assinado de forma digital por FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA:47487824000100 Dados: 2023.10.04 14:29:16 -03'00'

FORTIMIX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 47.487.824/0001-00
Contratada